|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 771354/2018 |
| INTERESSADO | C. C. D. A. |
| ASSUNTO | Análise de Recurso – Inadmissão de denúncia |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1333/2021

Aprova relatório e voto fundamento, do conselheiro relator, pela improcedência do recurso apresentado, decidindo pela inadmissão da denúncia nº 20414.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 30 de julho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 098/2019, através da qual a Comissão de Ética e Disciplina do AU/RS aprovou a inadmissão da denúncia nº 20.414;

Considerando recurso apresentado pela parte denunciante, em face da decisão;

Considerando que compete à CED-CAU/RS receber o recurso da inadmissão, podendo reconsiderar ou não a sua decisão, conforme prevê o art. 22, da Resolução CAU/BR nº 143/2017:

*Art. 22. Não acatada a denúncia pela CED/UF, o denunciante deverá ser intimado da decisão e dos motivos da determinação do arquivamento liminar.*

*§ 1° Da decisão de não acatamento da denúncia caberá recurso ao Plenário do CAU/UF, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/UF.*

*§ 2° Caso a CED/UF não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/UF, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.*

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS que manteve o entendimento de que a denúncia nº 20.414 não possui indícios de falta ético-disciplinar por parte do profissional denunciado encaminhou o recurso ao Plenário do CAU/RS;

Considerando a distribuição do Processo Protocolo SICCAU nº 771354/2018 à conselheira relatora, para apreciação e desenvolvimento de relato e voto fundamentado a ser apresentado ao plenário na 122ª Reunião Ordinária, a ocorrer no dia 30 de julho de 2021;

Considerando o relatório e voto da conselheira relatora que, após análise do recurso apresentado, opinou encaminho pela manutenção da decisão exarada pela Comissão de Ética e Disciplina, negando o recurso ora solicitado e mantendo a inadmissão da denúncia.

**DELIBEROU por:**

Homologar o voto da conselheira relatora, no sentido de negar provimento ao recurso apresentado, mantendo a inadmissão da denúncia;

Informar o interessado, acerca desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, em conformidade com o disposto no art. 25, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 20 (vinte) votos favoráveis, das conselheiras Ana Paula Schirmer dos Santos Cristina Gioconda Bastos Langer, Deise Flores Santos, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Marilia Pereira de Ardovino Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim e Orildes Tres e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Emilio Merino Dominguez, Fabio Muller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Rintzel e Rodrigo Spinelli e 01 (uma) ausência, do conselheiro Carlos Eduardo Iponema Costa.

Porto Alegre – RS, 30 de julho de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**122ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |
| --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1333/2021 - Protocolo nº 771354/2020 | |
| Nome | **Voto Nominal** |
| 1. Ana Paula Schirmer dos Santos | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | Ausência |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone | Favorável |
| 1. Cristina Gioconda Bastos Langer | Favorável |
| 1. Deise Flores Santos | Favorável |
| 1. Emilio Merino Dominguez | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes | Favorável |
| 1. Fabio Muller | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm | Favorável |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues | Favorável |
| 1. Marcia Elizabeth Martins | Favorável |
| 1. Marilia Pereira de Ardovino Barbosa | Favorável |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim | Favorável |
| 1. Orildes Tres | Favorável |
| 1. Pedro Xavier De Araujo | Favorável |
| 1. Rafael Ártico | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa | Favorável |
| 1. Rodrigo Rintzel | Favorável |
| 1. Rodrigo Spinelli | Favorável |
|  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 122** | |
| **Data: 30/07/2021**    **Matéria em votação: DPO-RS 1333/2021** – Análise de Recurso - Inadmissão da denúncia | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (20) Ausências (01) Total (21) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |